

	Aspetos a retificar/completar ou comentários	Alterações/justificação
	Planta de Condicionantes	
	<i>Propõe-se a seguinte alteração na legenda da Planta de Condicionantes:</i>	
1	O Aproveitamento Hidroagrícola deverá ser identificado com " Área beneficiada por Aproveitamento Hidroagrícola - EMFA - Bloco de rega de Viana do Alentejo " e as infraestruturas por " Infraestruturas do EFMA - Circuito Hidráulico de Viana do Alentejo e respetivo bloco de rega ";	Substituído "Aproveitamento Hidroagrícola" por "Área beneficiada pelo aproveitamento hidroagrícola Empreendimento de Fins Múltiplo do Alqueva - Bloco de rega de Viana do Alentejo", de acordo com indicação da DGADR. Substituída a designação das infraestruturas de acordo com a indicação da EDIA.
2	<i>O bloco de Viana do Alentejo está corretamente integrado na RAN e é classificado na categoria de espaço agrícola;</i>	-
	Regulamento	
3	Em termos do Regulamento, a EDIA, considera que na redação do artigo 39.º , respeitante aos espaços agrícolas, sejam acrescentadas, no número 1, as áreas agrícolas correspondentes às áreas abrangidas pelo aproveitamento hidroagrícola do EFMA;	Alterado
4	Deverá ser acrescentado, no referido artigo 39.º, um ponto que reforce que, nos espaços agrícolas integrados nos aproveitamentos hidroagrícolas do EFMA, se aplica a legislação específica vigente;	Não se aceita, uma vez que já há uma disposição no Regulamento que refere que prevalece o regime das servidões sobre as utilizações admitidas para o solo rústico respetiva edificabilidade (art.º 30.º, n.º 4)
5	Evidencia-se ainda a necessidade de assegurar o cumprimento da Declaração de Impacte Ambiental do Circuito Hidráulico de Viana do Alentejo e Respetivo Bloco de Rega;	O cumprimento da DIA deve assegurado pela entidade proponente da mesma.
6	Informa-se que foram identificados, durante as obras do bloco de rega, novos sítios arqueológicos, pelo que a EDIA irá disponibilizar esta informação à entidade competente, a Direção Regional de Cultura, caso se entenda oportuno atualizar a informação do património no âmbito desta alteração do PDM.	Atualizada a informação do património arqueológico conforme indicação da DRC, tendo sido integrada a informação constante da Carta Arqueológica do Município (2021), aprovada pelo subdiretor da Direção Geral do Património Cultural em 14-02-2022.